

Alameda

tos do médico do posto de saúde para seis em
tos cruzeiros novos a partir de julho de 1940.

Artigo 4º - Quanto ao artigo 1º fica o Prefeito
Municipal autorizado a anualmente inserir no
orçamento dotação supletiva e a abrir créditos
suplementares, se fizer necessário para atender a
aumentos que tiverem direito por força de au-
mento do salário mínimo em qualquer fase
do ano, com recursos que a constituição e as
determinações do Tribunal de contas do Estado e
da União determinarem como legais.

Artigo 5º - Fica o poder executivo autorizado
a abrir créditos suplementares ao orçamento
de 1940, independentemente de decretos, de três
mil cruzeiros novos para a dotação 3.1.1.0.61.
e de novecentos cruzeiros novos para a dotação
3.1.1.0.70. congelando-se em três mil cruzeiros
novos a dotação 4.1.1.0.61. e em novecentos
cruzeiros a dotação 4.1.4070. para fazer face
às despesas com a execução dos artigos 1º e 3º.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário
mandado, portanto a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer,
que a cumpram e a façam cumprir tão
integralmente como nela se contém.

Assi: *Antônio Amador*
Antônio Amador

LEI Nº 328.

Autoriza firmar convênio com a AEAR.

A Câmara Municipal de Dourados presta
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,
Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a
firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE

CREDITO E ASSISTENCIA RURAL (A C A R).

Objetivando o desenvolvimento de um programa de extensao rural.

Artigo 2º - Este convenio tera uma durabilidade de dois anos podendo se renovar as partes contratantes, renovando com a condicao de se instalas no municipio um escritorio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a dispendir ate, no maximo, trezentos eugentas mensais, para atender partes das despesas dos servicos a serem desenvolvidos no municipio.

Artigo 4º - A contratacao de que trata o artigo 3º sera feita por ocasio dos recebimentos das quotas do fundo de participacao de municipio.

Artigo 5º - Fica o prefeito autorizado a inserir nos orçamentos de 1.971 e 1.972 as rubricas destinadas ao cumprimento do artigo 3º.

Artigo 6º - Revogam-se as disposicoes em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicacao.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e execucao desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tao intimamente como pela se contem.

Prefeitura Municipal de Dourado Sur, 30 de julho de 1.970.

Jair Riquelme Camb.
Antonio Almeida